



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de março de 2021 * n° ESPECIAL * Pág. 001/005

ATOS DO PREFEITO

Decreto n.º 9.699/2021, de 26 de março de 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (SARS-COV 2) NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando que o Município de João Pessoa editou o Decreto n.º 9.460, de 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), decretando situação de emergência no Município de João Pessoa, definindo outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, os Decretos n.ºs 9.461, de 19 de março de 2020, 9.462, de 20 de março de 2020, 9.481, de 01 de maio de 2020, 9.482, de 04 de maio de 2020, 9.487, de 09 de maio de 2020, 9.491, de 18 de maio de 2020, 9.496, de 30 de maio de 2020, 9.504, de 13 de junho de 2020 e 9.510, de 26 de junho de 2020, 9.551, de 19 de agosto de 2020, 9.608, de 05 de novembro de 2020, os quais definem outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de João Pessoa em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), especialmente diante do crescente número de casos de infecção pelo coronavírus em João Pessoa já confirmados até o momento;

Considerado ser a vida do cidadão o maior bem, além de ser o direito fundamental da mais alta expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.

DECRETA:

Art. 1.º. No período compreendido entre 27 de março a 04 de abril de 2021, somente poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:

- I** - estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II** - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III** - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV** - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V** - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;
- VI** - feiras livres, exclusivamente para o comércio de produtos de gênero alimentício;
- VII** - agências bancárias e casas lotéricas, conforme regras fixadas no Decreto Estadual n.º 40.135/2020, exceto nos dias 27 e 28 de março e 02, 03 e 04 de abril;
- VIII** - cemitérios e serviços funerários;

IX - atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

X - serviços de call center, conforme regras fixadas no Decreto Estadual n.º 40.135/2020;

XI - segurança privada;

XII - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

XIII - as lojas de autopeças, motopeças, materiais de construção, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no *caput*, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (*delivery*), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências;

XIV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XV - atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XVI - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XVII - os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;

XVIII - óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas;

XIX - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

XX - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral e comércio atacadista de medicamentos;

XXI - serviços de transporte de passageiros e de cargas;

XXII - hotéis, pousadas e similares;

XXIII - assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;

XXIV - indústria;

XXV - restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres somente poderão funcionar até 21:30 horas, exclusivamente por meio de entrega em domicílio (*delivery*), inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias (*take away*), vedando-se a aglomeração de pessoas.

§ 1.º. O horário de funcionamento estabelecido no inciso XXV não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2.º. O horário de funcionamento estabelecido no inciso XXV não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, aeroportos, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 16:00 horas.

§ 3.º. Portaria da Secretária Municipal de Saúde fixará limite de pessoas para os estabelecimentos autorizados a funcionar, adotando critérios objetivos, tais como: ramo de atividade, características físicas do estabelecimento, grau de contato entre as pessoas, entre outros.

§ 4.º. É obrigatória a aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, bem como a colocação de *dispensers* de álcool 70% em locais estratégicos, para que os frequentadores possam realizar a higienização constante.

Art. 2.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do coronavírus (COVID-19), fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 27 de março até 04 de abril de 2021.

§ 1.º. Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida e volta a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

§ 2.º. A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde, segurança e demais atividades essenciais.

§ 3º. Os serviços de transporte público funcionarão até às 22h, ficando os respectivos funcionários e colaboradores autorizados a realizarem o devido deslocamento para suas residências, até às 23h.

§ 4º. Recomenda-se aos idosos a utilização de transportes públicos das 9h às 16h.

Art. 3º. No período compreendido entre 27 de março a 04 de abril de 2021, fica proibida a realização de eventos sociais ou corporativos, de forma presencial no Município de João Pessoa, tais como congressos, seminários, encontros científicos, festas, paredões de som, shows, casamentos ou assemelhados, em casas de recepções, casas de festas, bares, restaurantes, ambientes públicos fechados ou abertos, espaços de dança, praças, praias etc., enquanto estiver em vigor o presente decreto.

Art. 4º. Fica proibida a aglomeração nas praias e calçadas situadas em toda orla do município de João Pessoa, sendo permitida a prática de atividades físicas individuais e em duplas que não envolvam contato físico direto entre os atletas, até às 16h (dezesesseis horas).

§ 1º. Ficam vedados ainda:

I - a utilização de barracas, cadeiras, mesas, guarda-sóis, serviços de praia, ou ainda colocação de esteiras e/ou outros objetos na praia que estimulem a aglomeração de pessoas;

II - o consumo de alimentos e bebidas na calçada da orla e na faixa de areia das praias de João Pessoa/PB;

III - atividades de ambulantes na faixa de areia das praias de João Pessoa/PB.

§ 2º. Fica vedado o uso do estacionamento em toda orla da Capital, a partir das 16h, no período de 29 de março a 02 de abril de 2021. Nos dias 27 e 28 de março e 03 e 04 de abril de 2021 a vedação se entende para o dia inteiro.

§ 3º. Os veículos que violem das regras do parágrafo anterior ficam sujeitos a autuação e demais penalidades de competência do órgão municipal de trânsito.

Art. 5º. No período compreendido entre 27 de março a 04 de abril de 2021, permanecerão fechados os estádios, ginásios, centros esportivos e os parques públicos, inclusive o Parque Solon de Lucena (Lagoa) e o Parque Zoológico Arruda Câmara (Bica), sendo permitida, exclusivamente, a prática nas praças públicas de atividades físicas individuais e em duplas que não envolvam contato físico direto entre os atletas, até às 16h (dezesesseis horas).

Art. 6º. No período compreendido entre 27 de março a 04 de abril de 2021, as aulas ficarão suspensas em todas as unidades de ensino, nas redes pública e privada, em todo o território municipal.

Art. 7º. Ficam suspensas, no período compreendido entre 27 de março a 04 de abril de 2021, as atividades nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias, órgãos e coordenadorias consideradas essenciais, cujo expediente ocorrerá em regime de plantão, para evitar aglomeração, e sem atendimento ao público externo.

Art. 8º. Ficam suspensos, no período compreendido entre 27 de março a 04 de abril de 2021, os prazos processuais administrativos.

Art. 9º. Permanece obrigatório, em todo território do Município de João Pessoa/PB, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas deste município.

§ 1º. O uso de máscara previsto no *caput* é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º. A disposição constante no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 10. Portarias do Secretário de Saúde poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art.11. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator à multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e interdição do estabelecimento por até 07 (sete) dias.

§ 1º. Em caso de reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.


§ 2º. Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 3º. A reincidência no descumprimento das regras previstas neste Decreto acarretará a cassação do alvará do estabelecimento infrator.

§ 4º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 12. Este Decreto terá vigência temporária (excepcional) para o período compreendido entre 27 de março a 04 de abril de 2021 e as medidas nele previstas podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº. 1437


Em, 22 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar EDILTON CESAR DE ARAÚJO, matrícula nº 95.306-7, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José Willan Montenegro Leal

Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougier Xavier G.

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Marques Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprerint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 1438


Em, 22 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1440

Em, 22 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DORINHA SOARES MACEDO, matrícula nº 44.637-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1442

Em, 22 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear TALMON LEITE FELIX MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1443

Em, 22 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar ISABELLA MARTINS BIANCHI, matrícula nº 96.628-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL DE CUIDADOS A PACIENTES INTERNOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURTY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1444

Em, 22 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar EDSON ARAUJO FILHO, matrícula nº 70.256-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1445

Em, 22 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear RAFAEL BRUNO FRANCA GRISZI, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1446


Em, 23 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear JOSE FABIO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO de 1ª Categoria da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1494


Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinada com a Lei Ordinária Municipal nº 7.899 de 20.9.1995, com o Art. 6º, inciso I, alínea "c" do Regimento do CDU e Carta renúncia de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I - Nomear **RODOLFO SANTA CRUZ LINS**, para ocupar o cargo de Conselheiro titular do CDU, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, do segmento "c" em virtude da **RENÚNCIA** de **SÉRGIO EDUARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Carta Renúncia datada de 1º.3.2021, para concluir o mandato que terminará em 31.12.2023, no âmbito da Secretaria do Planejamento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1495

Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o Decreto nº 4.292 de 04 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/025031 e Ofício 005/SEMAM/COMAM, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

I – Designar os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para, sob a Presidência do Secretário Municipal de Meio Ambiente WELISON ARAÚJO SILVEIRA, matrícula nº 94.855-1, compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, biênio 2021/2022.

REPRESENTANTES MEMBROS NATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Titular: ANTONIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Suplente: UBALDO DA CRUZ PEQUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: FÁBIO ANTONIO DA ROCHA DE SOUZA
Suplente: NILTON GUEDES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Suplente: MARIA AUXILIADORA CLEMENTE DANTAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Titular: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Suplente: AYRTON LINS FALCÃO FILHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Suplente: ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Titular: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Suplente: JULIANA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR

Titular: RICARDO JOSÉ VELOSO
Suplente: IGO FRANKLIM DE MORAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Titular: JOSÉ FREIRE DA COSTA
Suplente: DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA NETO

REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA**

Titular: IVANHOÉ SOARES BEZERRA
Suplente: JUAN EBANO SOARES DE ALENCAR

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS-FEPAC

Titular: ADRIS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA
Suplente: EDSON CRUZ DA SILVA FILHO

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA-CIEP

Titular: MARIA DO SOCORRO DE BRITO SILVA
Suplente: JÚLIO SARAIVA TORRES

AMIGOS DAS PRAIAS-AAP

Titular: EUGENIO DE CARVALHO NETO
Suplente: FERNANDO ANTONIO MARQUES CARRILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HIDRICOS DO MEIO AMBIENTE DA CIENCIA E TECNOLOGIA-SEIRHMACT

Titular: VANESSA OLIVEIRA FERNANDES
Suplente: WALDJAN LIMA MENDONÇA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-ABES

Titular: AÉCIO GERMANO DE OLIVEIRA
Suplente: CELIA DALVA ALVES SERAFIM


UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB

Titular: JOACIO DE ARAÚJO MORAES JUNIOR
Suplente: GEORGE EMMANUEL CAVALCANTI DE MIRANDA

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

Titular: ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR
Suplente: RONILSON JOSÉ DA PAZ

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1496

Em, 24 de março de 2021

PORTARIA Nº. 1496


Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/025224, e Ofício nº 146/CGM de 15 de março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar HELIO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 94.872-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1497

Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/026835 e Ofício nº 168/SECITEC de 19 de março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar ALYSSON CICERO DA SILVA, matrícula nº 87.800-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1498

Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/026835 e Ofício nº 168/SECITEC de 19 de março de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear ALYSSON CICERO DA SILVA, matrícula nº 87.800-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1499


Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar HERICA QUEZIA DA COSTA MONTENEGRO, matrícula nº 95.035-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1500

Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DEBORA DE CARVALHO BRITO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1504

Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2021/028118, Ofício 409/SEDEC, de 23 e março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA GORETE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 89.836-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI LINDEMBERG VIEIRA C. JUNIOR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1505


Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2021/028118, Ofício 409/SEDEC, de 23 e março de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear MARGELA HENRIQUE DUARTE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI LINDEMBERG VIEIRA C. JUNIOR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1506


Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2021/028118, Ofício 409/SEDEC, de 23 e março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar EDNA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 89.831-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI ROBERTA RODRIGUES TAVARES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1507

Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2021/028118, Ofício 409/SEDEC, de 23 e março de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear KALIANE DA SILVA DANTAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI ROBERTA RODRIGUES TAVARES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1508

Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2021/028118, Ofício 409/SEDEC, de 23 e março de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSELIA AZEVEDO DE LIMA, matrícula nº 89.834-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1509


Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo 2021/028118, Ofício 409/SEDEC, de 23 e março de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear NADJA MARIA GOMES DA S. COSTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1512

Em, 24 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores..

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS EDUARDO WANDERLEY DE SÁ para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1513

Em, 24 março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar ELLEN DAYSE LEITE DINIZ, matrícula nº 95.619-8 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 132


Em, 12 de março de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/022183 e Ofício n.º 52/INGÁ de 09 de março de 2021.

RESOLVE: determinar que DEMÉTRIO DE ALMEIDA NETO, servidor da Prefeitura Municipal de Ingá, ora cedido a esta Prefeitura, preste serviço na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Publicada no Semanário Oficial n.º 1780 de 08 a 13 de março de 2021. (Republicar por Incorreção)


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 141

Em, 22 de março de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/026113.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA CAVALCANTI, matrícula n.º 69.453-3, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 142

Em, 22 de março de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/025868 e Ofício n.º 0122/Campina Grande, de 04 de março de 2021.

RESOLVE: determinar que JOSENILDA DA SILVA OLIVEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Campina Grande, ora cedida a esta Prefeitura, preste serviço na COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CIDADANIA-LGBT, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 143

Em, 23 de março de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/026885 e Ofício 396/SEDES de 17 de março de 2021.

RESOLVE: Colocar à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a servidora AURIZELIA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 27.400-3, ocupante do cargo de Contador, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 144

Em, 23 de março de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/027435.

RESOLVE: determinar que ROSA CRISTINA ROCHA CLAUDINO, servidora da Prefeitura Municipal de Esperança, ora cedida a esta Prefeitura, preste serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 145

Em, 23 de março de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/020747.

RESOLVE: de acordo com o inciso III, artigo 72 da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I, § 2º artigo 219 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) conceder afastamento, a pedido, **optando pelo subsídio de Vereador**, JUNIO LEANDRO AZEVEDO DE MACEDO, matrícula n.º 84.520-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 146

Em, 23 de março de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º 2021/022220.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora AMANDA RIBEIRO ANDRADE, matrícula n.º 57.045-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, que se encontra afastada para fazer de curso de Mestrado.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 147

Em, 23 de março de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/009633.

RESOLVE: conceder a TACIANNE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula n.º 84.526-2, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de abril de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 148

Em, 26 de março de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com o inciso II, artigo 6º do Decreto 8.899/2017 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/019476, Ofício GG 92, Governo do Estado da Paraíba, de 24 de fevereiro de 2021.

RESOLVE: Colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora CLAUDETE GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 69.157-7, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

SMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º. 24.080/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS N.º 10.001/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 10.001/2021

CHAVE CGM: UAHC-RPK4-3SMG-MVMT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICIPIOS PACTUADOS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através do Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Sr. Paulo Roberto Abrantes, nomeado pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público com intuito de credenciar entidades para atender o objeto em referência. As entidades interessadas poderão apresentar todas as documentações e propostas DE FORMA IMEDIATA, na sala da Comissão de Licitação da SMS, localizado na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa – PB ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recursos prevista para o exercício financeiro de 2021: TABELA ORDINÁRIOS/SUS. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no HORÁRIO de 08h:00 às 12h:00 e de 13h:00 às 17h:00, no Fone: (83) 3214-7937, no site <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#licitacoes>, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 23 de março de 2021.


Paulo Roberto Abrantes
 Presidente da CSL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º.06.644 /2021

CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS N.º. 10.009/2021


INEXIGIBILIDADE N.º 10.009/2021

CHAVE CGM: 359R-JTDH-JCDF-F7DM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES EM ANESTESIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA – UTI/COVID, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através do Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Sr. Paulo Roberto Abrantes, nomeado pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público com intuito de credenciar entidades para atender o objeto em referência. As entidades interessadas poderão apresentar todas as documentações e propostas DE FORMA IMEDIATA, na sala da Comissão de Licitação da SMS, localizado na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa – PB ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recursos prevista para o exercício financeiro de 2021: TABELA ORDINÁRIOS/SUS. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no HORÁRIO de 08h:00 às 12h:00 e de 13h:00 às 17h:00, no Fone: (83) 3214-7937, no site <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#licitacoes>, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 26 de março de 2021.


Paulo Roberto Abrantes
 Presidente da CSL

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

Instrumento: Termo de Comodato nº 001/2021.

Objeto: Tem como objeto o licenciamento de uso do sistema de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS BRCONECTADO, de propriedade do COMODANTE.


Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Tecnologia e Informação Ltda.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Danilo Vieira de Melo, representante legal da empresa GM Tecnologia e Informação Ltda.

Vigência: 25/03/2021 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 24/03/2021

João Pessoa, 24 de Março de 2021

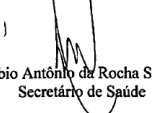

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 18.080/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.081/2020
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 18.080/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.081/2020, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, sob o CNPJ nº 23.706.033/0001-57, item 01, no valor total de R\$ 64.000,00; RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA EPP, sob o CNPJ nº 33.379.154/0001-95, item 03, no valor total de R\$ 49.920,00; e CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, sob o CNPJ nº 12.418.191/0001-95, item 04, no valor total de R\$ 343.824,00, perfazendo o valor global de R\$ 457.744,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), classificadas pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro que os itens 02 e 05 fracassados pelo valor.

João Pessoa, 22 de Março de 2021.

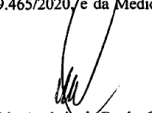

Fábio Antônio da Rocha Souza
 Secretário de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 20.371/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.088/2020
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANTISSEPTICOS E COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTERIL PARA ATENDER A REDE DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID -19).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 20.371/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.088/2020, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, sob o CNPJ nº 31.556.536/0001-11, item 01, no valor total de R\$ 84.987,00; MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, sob o CNPJ nº 35.677.754/0001-65, item 02, no valor total de R\$ 5.706,00; SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 05.675.713/0001-79, itens 03 e 06, no valor total de R\$ 29.736,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME, sob o CNPJ nº 17.892.706/0001-08, item 04, no valor total de R\$ 25.692,00 e CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 13.085.369/0001-96, item 05, no valor total de R\$ 14.688,00 perfazendo o valor global de R\$ 160.809,00 (Cento e sessenta mil, oitocentos e nove reais), classificadas pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços propostas, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e em cumprimento aos termos do Artigo 04 da Lei nº 13.979/2020, do art. 02 do Decreto Municipal nº 9.465/2020, e da Medida Provisória nº 926/2020, no Art. 47 § 2º da Lei nº 10.024/2019.

João Pessoa, 22 de Março de 2021


Fábio Antônio da Rocha Souza
 Secretário de Saúde

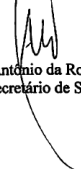
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 20.371/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.088/2020
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANTISSEPTICOS E COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTERIL PARA ATENDER A REDE DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID -19).

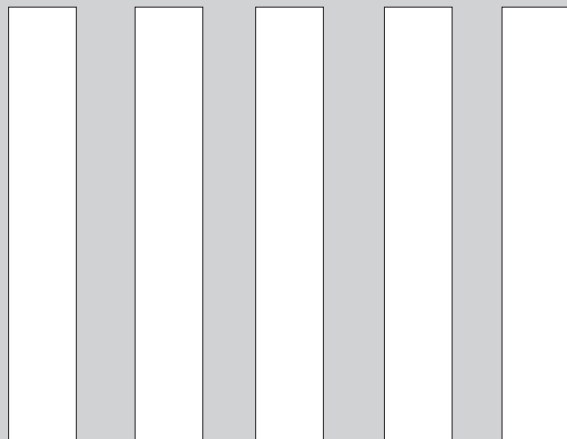
Com base nas informações constantes no Processo nº. 20.371/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.088/2020, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, sob o CNPJ nº 31.556.536/0001-11, item 01, no valor total de R\$ 84.987,00; MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, sob o CNPJ nº 35.677.754/0001-65, item 02, no valor total de R\$ 5.706,00; SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 05.675.713/0001-79, itens 03 e 06, no valor total de R\$ 29.736,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME, sob o CNPJ nº 17.892.706/0001-08, item 04, no valor total de R\$ 25.692,00 e CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 13.085.369/0001-96, item 05, no valor total de R\$ 14.688,00 perfazendo o valor global de R\$ 160.809,00 (Cento e sessenta mil, oitocentos e nove reais), classificadas pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DOU PAG. 198 DIA 23/03/2021, DOE PAG. 17 DIA 23/03/2021.

João Pessoa, 23 de Março de 2021.


Fábio Antônio da Rocha Souza
 Secretário de Saúde

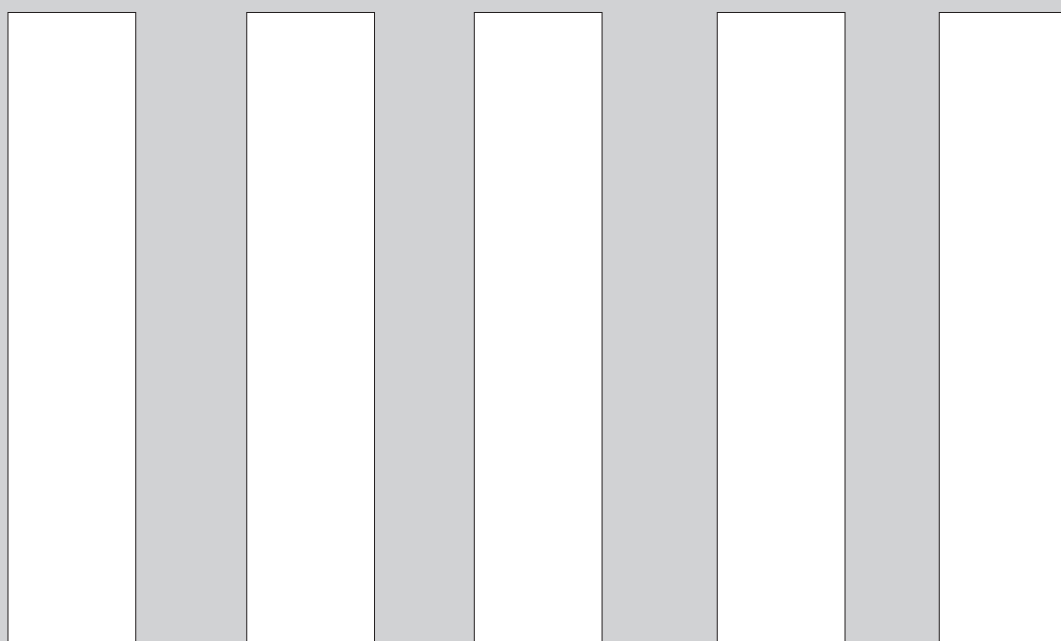
RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**